



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 01 /91

Janeiro
11

Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal da Prefeitura de Campos Altos (U.F.P.C.A.)

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade Fiscal da Prefeitura de Campos Altos (U.F.P.C.A.), a qual terá o valor de Cr\$ 2.111,28 - Dois mil, cento e onze cruzeiros e vinte e oito centavos.

§ Único - O valor constante no caput deste artigo, será reajustado nos índices previstos em normas financeiras nacionais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de Janeiro do ano em curso.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,

06 de FEVEREIRO de 1991

Diogo Ribeiro de Andrade
Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
Presidente
06 FEVEREIRO
José Alves de Oliveira

Ronaldos post bemos
Rui Lopes
Almeida
José Alves
Zéia Ribeiro
Adelio Queiroz Deus.